



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governou Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Página: 10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

. Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a à Assessoria Jurídica para as devidas providências.

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
88/2017	RENATO FEDATO	460	460
89/2017	RENATO FEDATO	6907	460
248/2017	PAULO MARCOS MASSELANE E OUTROS	1182	1472
345/2017	WALDOMIRO FRANCISCO MENDES	2431	2430
497/2017	ROSELAINÉ CORDEIRO FERREIRA	4365	4365
515/2017	JOSÉ PAULO RIBEIRO DA SILVA	4538	4538
518/2017	JOSÉ PAULO RIBEIRO DA SILVA	4538	4538
588/2017	ANTONIO RIBEIRO DE JESUS	5078	5078
607/2017	MARIA CLEUSA MOREIRA DE OLIVEI	5323	5323
621/2017	EURIPES SOARES	5470	5470
627/2017	JOSE AUGUSTO DIOSI	5666	5666
635/2017	JOAO CASSIANO DOS SANTOS	5617	5617
636/2017	JOAO CASSIANO DOS SANTOS	24272	5617
795/2017	LAURIANA FAGUNDES	7951	7951
796/2017	LAURIANA FAGUNDES	23683	7951
803/2017	ALAIDE DARIO COSTA	133623	7997
804/2017	MARIA LUCIA SANTOS	7999	7999
825/2017	ADEMIR JUSTINO CUSTODIO	8101	8101
828/2017	MARIA DO SOCORRO XAMIER	8188	8188
830/2017	MILTON JOSE DOS SANTOS	8149	8197
858/2017	MADALENA DOS SANTOS	8392	8392
859/2017	MADALENA DOS SANTOS	23910	8392
965/2017	MIGUELINA CORDEIRO DOS SANTOS	9079	9079
1143/2017	TEREZINHA COELHO LEMOS E OUTRO	9350	9350
1183/2017	LAERCIO LEITE FERREIRA	9485	9485
1303/2017	PALLO AMARO DA SILVA	10688	10688
1578/2017	SILVIO GOMES DOS SANTOS	11333	11333
1393/2017	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	11510	11510
1394/2017	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	11511	11510
1417/2017	CLAUDEMIR MOTA E ROSANGELA DOS SANTOS	11752	11752
1651/2017	MARIA DE LOURDES FARIAS	12722	18366
1763/2017	MATHEUS DOS SANTOS XAMIER	6228	19242
1903/2017	JOSE LEONCIO DE OLIVEIRA	19454	20391

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 321/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA. Tendo como FORNECEDOR (ES): ADEMIR TADEU LOPES, CNPJ: 37.222.239/0001-16; ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ: 24.000.734/0001-39 - VIGÊNCIA: 24/11/2017 A24/11/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 27 de Março de 2018

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 297/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NESTA SECRETARIA. Tendo como FORNECEDOR (ES): ADEMIR TADEU LOPES, CNPJ: 37.222.239/0001-16; RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES-ME, CNPJ: 09.172.934/0001-85 - VIGÊNCIA: 18/10/2017 A18/10/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 27 de Março de 2018

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governou Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Página: 10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

. Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a à Assessoria Jurídica para as devidas providências.

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
2369/2017	FABIO JOSÉ DE ARAUJO	20551	29721
2413/2017	ANDREIA WANZE RODRIGUES	6422	30041
2429/2017	PEDRO FABRI	858	30182
2432/2017	FOCUS INSTITUTO EDUCACIONAL	7278	30276
2434/2017	ADELINA ALVES ELIAS	10753	30285
2475/2017	LUCIANO FELIX MULLER	6299	30813
2476/2017	LUCIANO FELIX MULLER	6299	30813
2491/2017	DAYANE XAMIER TAVARES - MEI	7477	30979
2492/2017	DAYANE XAMIER TAVARES - MEI	7477	30979
2529/2017	JEAN JUNIOR NUNES	18368	31414
2527/2017	JEAN JUNIOR NUNES	27853	31414
2528/2017	JEAN JUNIOR NUNES	30333	31414
2532/2017	OSCAR GARCIA	9005	31547
2534/2017	OSCAR GARCIA	24335	31547
2563/2017	CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA - MEI	7716	31796
2564/2017	LUCIANO DE MATOS TEIXEIRA	139470	31819
3068/2017	ROSANGELA PEREIRA GINO	26481	34293
3101/2017	SILVIA ATALAJA DA SILVA	11839	34701
3102/2017	SILVIA ATALAJA DA SILVA	11839	34701
3114/2017	BENEDITO ALVES	8326	34785
3134/2017	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	20187	35051
3255/2017	SILVANA MACIEL DE LIMA 97088517100	141188	36726
3256/2017	SILVANA MACIEL DE LIMA 97088517100	142118	36726
3257/2017	SILVANA MACIEL DE LIMA 97088517100	9178	36726
3296/2017	MAURO GARCIA MARQUES	142425	37354
3330/2017	MILTON NUNES	22181	37306
3340/2017	CESTAR YOSHIKI KONDO	18674	37829
3369/2017	CLAYTON VIEIRA DA PAZ	137285	38466
3385/2017	LUCAS WILLIAN DA SILVA PAIOLI	144383	39022



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governou Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Página: 20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

. Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a à Assessoria Jurídica para as devidas providências.

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
1904/2017	JOSE LEONCIO DE OLIVEIRA	19454	20391

Quantidade de Processos: 34

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscritos em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 27 de Março de 2018.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Página: 2/2

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Sr. WALTER FERNANDES, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"... Diante disso, não permanece outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(s) Contribuinte supra mencionado(s), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a à Assessoria Jurídica para as devidas providências."

Nº do Proc.	Contribuinte	Cadastro do Imóvel	Cód. Contribuinte
3386/2017	LUCAS WILLIAN DA SILVA PAIOLI	144382	39022

Quantidade de Processos: 33

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos serão inscritos em Dívida Ativa e posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina(MS), 27 de Março de 2018.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão**RESOLUÇÃO Nº 05 de 28 de março de 2018**

Súmula: "Plano de Ação Contra o Trabalho Infantil, exercício 2018".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 28 de março de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Plano de Ação Contra Trabalho Infantil de Nova Andradina/MS" para o exercício 2018, anexo.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018

Ana Kelly Pereira Clemente
Presidente do CMASRua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: sec.cmasna@gmail.com**RESOLUÇÃO Nº.06 de 28 de Março de 2018**

Súmula: "Plano de Aplicação e Utilização do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social (IGD-M PBF e IGD-M SUAS - 2018".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 28 de março de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 8º da Lei nº 10.836/2006 que institui o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a:

I - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;

II - incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, distrital e municipal do Programa;

III - calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 10.836/2006 que estabelece a União transferir, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa Família, recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

Rua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: sec.cmasna@gmail.com



CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o decreto n.º 7.636 de 07 de Dezembro de 2011 que trata do apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social com base no Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS;

CONSIDERANDO a instrução Operacional nº 37 SENARC/MDS de 19/2010, o Decreto nº 7.332/2010, a regulamentação do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, institucionalizado pela Lei Federal nº 12.058/2009, que alterou o art. 8º da Lei nº 10.836/2004;

CONSIDERANDO as parcelas repassadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em 2018 referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS, que de acordo com o valor total, cerca de 3% de cada, serão destinados ao financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Portaria MDS Nº 754/2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23 de 07 de dezembro de 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, publicada no diário oficial do município, referente a destinação do percentual de 3% dos Recursos IGD/SUAS e 5% dos Recursos do IGD/PBF, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Utilização e Aplicação do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-M PBF e IGD-M SUAS para apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social no ano de 2018, conforme Planilha apresentada abaixo:

Manutenção e enc. Com Conselho Municipal de Assistência Social/BL GBF FNAS

CODIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR EM CONTA	QUANTID ADE	VALOR ESTIMADO A GASTAR (UNITÁRIO)	VALOR ESTIMADO A GASTAR (TOTAL)
72	3.3.90.14.00.00.00 1109	Diárias - Civil	Diárias para Conselheiros - Titulares	R\$ 1.000,00	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
72	3.3.90.14.00.00.00 1109	Diárias - Civil	Secretaria Executiva	R\$ 1.000,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
73	3.3.90.30.00.00.00.00 1109	Material de Consumo	Uniformes (6 camisas manga curta e 3 camisas manga longa)	R\$ 1.000,00	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
73	3.3.90.30.00.00.00.00 1109	Material de Consumo	Material de Expediente	R\$ 1.000,00	-	-	R\$ 550,00
74	3.3.90.39.00.00.00.00 1109	Outros Serviços de Terceiros -	Cofee Break	R\$ 1.000,00	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Rua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: sec.cmasna@gmail.com



Rua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: sec.cmasna@gmail.com

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

DAS PARTES: de um lado o Município de Nova Andradina - MS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e outro lado a Mitra Diocesana de Naviraí, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 9.394 de 20/dezembro/1996 e alterações posteriores, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante ao processo administrativo nº Nº 59873/2018

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal 13.019/2014, Lei municipal nº 1.041, de 29 de março de 2012 e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre Município de Nova Andradina-MS e a Mitra Diocesana de Naviraí, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de Arte Cênica, apresentação Teatral "A PAIXÃO DE CRISTO" 2018 de interesse mútuo, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros /orçamentários entre os participantes, devendo a organização Mitra Diocesana de Naviraí prestar contas das atividades realizadas por esta parceria.

DA VIGÊNCIA: O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31/05/2018, podendo ser prorrogado mediante Acordo Aditivo, desde que haja interesse dos participantes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018.

José Gilberto Garcia
Prefeito

Fábio Zanata
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Pe. Celestino Sandi.
Mitra Diocesana de Naviraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Eixo I - Informação e mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

AÇÕES	META	ATIVIDADES	Responsáveis	Parceiros	PERÍODO	Resultado Pretendido por Eixo	RECURSOS PREVISTOS
I - Sensibilização dos diversos atores e segmentos sociais comunitários que são afetados a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil.	- Sensibilizar e capacitar sobre incidência do trabalho infantil - Peças de teatro; - Palestras	Oficinas, Exposição de material informativo e apresentação teatral, encontros, reuniões e seminários com membros de associações comerciais e sindicais	Secretaria de Assistência Social/Comissão do AEPETI	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e outros.	Maio a Novembro de 2018	Capacitar Professores, Agentes de Saúde, Conselho Tutelar e outros.	R\$ 8.000,00
II - Mobilização social dos agentes públicos, movimentos sociais, centros sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empreendedores para as ações de erradicação do trabalho infantil.	Informar e mobilizar o comércio local, através de diversas atividades com o objetivo de apresentar os danos causados em decorrência do trabalho precoce.	Oficinas, Exposição de material informativo e apresentação teatral, encontros, reuniões e seminários com membros de associações comerciais e sindicais	Comissão AEPETI	ACINA, Sindicato Rural,	Junho à Dezembro de 2018	Conscientizar os empresários e funcionários sobre os riscos e consequências causadas em decorrência do Trabalho Infantil.	R\$ 1.000,00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: secmias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



CODIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR EM CONTA	QUANTID ADE	VALOR ESTIMADO A GASTAR (UNITÁRIO)	VALOR ESTIMADO A GASTAR (TOTAL)
75	4.4.90.52.00.00.00.00 1109	Pessoa Jurídica Equipamentos e Material Permanente	Ar Condicionado	R\$ 2.500,00	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
75	4.4.90.52.00.00.00.00 1109	Equipamentos e Material Permanente	Câmera Fotográfica - Digital	R\$ 2.500,00	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
75	4.4.90.52.00.00.00.00 1109	Equipamentos e Material Permanente	Gravador de Voz	R\$ 2.500,00	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Valor Total do Fundo: R\$5.500,00

Valor Total Gasto: R\$5.500,00

Manutenção e enc. Com Conselho Municipal de Assistência Social/IGD SUAS

CODIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR EM CONTA	QUANTID ADE	VALOR ESTIMADO A GASTAR (UNITÁRIO)	VALOR ESTIMADO A GASTAR (TOTAL)
1	3.3.90.14.00.00.00.00 1109	Diárias - Civil	Diárias para Conselheiros - Suplentes	R\$ 1.000,00	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
1	3.3.90.14.00.00.00.00 1109	Diárias - Civil	Secretaria Executiva	R\$ 1.000,00	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	3.3.90.30.00.00.00.00 1109	Material de Consumo	Material de Expediente	R\$ 1.000,00	-	-	R\$ 1.000,00
3	3.3.90.36.00.00.00.00 1109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*Alocado para Código 5	R\$ 500,00	1	-	-
4	3.3.90.39.00.00.00.00 1109	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Capacitação para Conselheiros	R\$ 1.000,00	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
5	4.4.90.52.00.00.00.00 1109	Equipamentos e Material Permanente	Ar Condicionado R\$ 500,00 *Alocado do item 3	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Valor Total do Fundo: R\$4.500,00

Valor Total Gasto: R\$4.500,00

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS a deliberação sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no decorrer deste exercício de 2018;

Art. 2º - A Relação do Material de Consumo a ser solicitado será encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para providências necessárias.

Art. 3º - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social responsável pela apresentação da Prestação de Contas do recurso financeiro utilizado ao Colegiado deste Órgão de controle social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018.

Ana Kelly Pereira Clemente

Presidente do CMAS

Rua Milton Modesto, 1712 ● Centro ● CEP 79.750-000 ● Nova Andradina - MS
Telefone: (67) 98427-5225 ● E-mail: sec.cmasna@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

AÇÕES	META	ATIVIDADES	Responsáveis	Parceiros	PERÍODO	Resultado Pretendido por Eixo	RECURSOS PREVISTOS
III - Realização de campanhas sociais para difundir os serviços relacionados a de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, considerando as principais ocupações identificadas.	Enfocar o Mês Municipal de Combate ao Trabalho Infantil (junho) com ações referentes ao dia 12; Participar das ações sociais, e datas comemorativas durante o ano decorrente; Realizar ações de Trabalho Infantil nas atividades do mês de Outubro (Dia das Crianças); Participar de capacitações promovidas pela SEMAS/MS e OUT.	Realização de brincadeiras antigas na Praça Queirozino Cecilio de Lima, fortalecendo a campanha "Trabalho Infantil não tem lugar no município."	Comissão AEPETI	CREAS, CRAS, SCFV, Conselho Tutelar, CIAT, CMDC e outros.	Ação Contínua durante o Ano de 2018	Erradicar todo e qualquer tipo de trabalho infantil no município.	R\$ 20.000,00
IV - Promover ações integradas entre crianças, adolescentes e idosos atendidos nos Serviços Comunitários e Fortalecimento de Vínculo e Sociedade	Sensibilizar sociedade civil sobre a importância do trabalho de crianças, adolescentes e idosos	Realização de brincadeiras antigas na Praça Queirozino Cecilio de Lima, fortalecendo a campanha "Trabalho Infantil não tem lugar no município."	Secretaria de Assistência Social	CMDC, CMDEI, Secretaria de Saúde, Educação, CIAT, Instituições não governamentais	Junho	Mobilizar a população e comércio local sobre a importância de Erradicar Trabalho Infantil no município.	R\$ 3.000,00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: secmias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES DO AEPETI - 2018

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	METODOLOGIA	RESPONSÁVEL E PARCERIAS	MATERIAS UTILIZADOS
1	JANEIRO A DEZEMBRO	Realização de Palestras, Mobilização, divulgação em mídias digitais, mural e quadras. Participação em eventos, feiras, entre outros.	Comissão Intermunicipal e Técnico de Referência do AEPETI, CIECA, ONGS, Conselho Tabular, CREA, CREA, Ministério do Trabalho e Emprego, Associação Sindical dos Empregados do Comércio, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.	Cartas - 500 unidades Descontrole - 500 unidades Papelão - 500 unidades
2	MAIO A NOVENO	Capacitar os profissionais da Educação, Saúde, Social e Sistema de Garantia de Direitos sobre a temática do trabalho infantil.	Mobilizar escolas públicas, privadas e rurais do Município, Agentes Sociais, Profissionais de Saúde, Sistema de Garantia de Direitos e Sociedade em Geral.	Descontrole - 500 unidades Pagamento de Plicatários - 500 unidades Pagamento de Diárias para Capacitação - 500 unidades
Fólder 103	JUNHO	Promover ação integradora entre crianças, adolescentes e idosos atendidos no Grupo Comunitário Fortalecimento de Vínculos e Solidários, com visitas em casas familiares antigas, promover o fortalecimento de vínculos comunitário através da troca de convites entre os participantes, e distribuir materiais informativos com o tema "Trabalho Infantil: Rotina Infantil".	Comissão Aepeti, CREA, CREA, SCFV, CIECA, Conselho Tabular e Sociedade Civil	Cartões - 50 unidades Papelão - 500 unidades Folha - 02 unidades Reversa - 3.000 unidades

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO 56/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e de outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA - COOPAOLGA** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 – Processo nº 59114/2018 - FLY 0333.0000556/2018

DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de forma direta (sem licitação) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Vendedor receberá o valor total estimado de R\$ 273.792,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais) referente aos itens 01 a 31.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão de acordo com o orçamento do exercício de 2018, constante no processo nº 59114/2018, à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00.0015 – Gêneros para Alimentação.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos e/ou por um período de 06 (seis) meses.

Nova Andradina MS, 20 de março de 2018.

FABIO ZANATA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Adquirente

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA – COOPAOLGA
Aparecido Alves de Souza
Vendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE
01	Item: "Trabalho Infantil: Rotina Infantil".	Local: Praça Sumaré/Colégio de Lina	02 unidades

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **OS MOVIDOS PROJETOS E EVENTOS LTDA - ME**

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para atender a Encenação Teatral "Paixão de Cristo", conforme Cl nº 169/2018 e solicitação 168/2018, pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, recursos oriundos do Termo de Convênio nº 28137/2018 entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL (FCMS) e PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 44.577,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018, proj. ativ.: 2050 – Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.0001 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato até 90 (noventa), podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de março de 2018.

FABIO ZANATA
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Contratante

OS MOVIDOS PROMOÇÕES EVENTOS LTDA - ME
Claudinei Santi Brambila
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Material de Campanhas AEPETI

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	
PARALELETO EM PAPEL COUÇHE LISO, GRAMATURA 115, COM 4X4 CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NO TAMANHO 22X15,5 CM	1.000	
CEBIVO PERSONALIZADO, EM PAPEL COUÇHE ADESSIVO 100CM X 4 X 0 CORES TAMANHO 8 X 20,5 CM	1.000	
BANNER EM LONA IMPRESSA (TEXTO) DE 1,20 X 0,80 MTS	02	
REVISTA: APRENDA A LER NÃO AO TRABALHO INFANTIL. 7 AUTORES. EDITORA ANJOS DA NATUREZA LTDA. PÁGINAS: 16 (COLORIDO TAMANHO: TABLOIDE PAPEL DE IMPRESSÃO 80GSM)	3.000	
OUTDOOR IMPRESSA E ILUMINAÇÃO DE OUTDOOR, DE 5,00 X 3,00 METROS, PAPEL GRAMATURA 160, IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL, CONTENDO NO TAMANHO OS 8 (OITO) LOGOTIPOS DEBEM SER: 01	01	
FOLHA EM LONA IMPRESSA COLORIDO (TEXTO) DE 3,00 X 0,70 MTS	02	
MALHAS	PP	15
	P	15
	M	20
	G	10
LOCAÇÃO DE FIGURINO	ALUGUEL DE VESTES INFANTIL E ADULTO FEMININO, COM FIGURINO DIVERSOS, CONFORME APRESENTADO NELA SOLICITANTE, NOS TAMANHOS DE 08 A 48 TE 30. MODELOS E CORES DIVERSIFICADOS CONFORME MANEJO DO SOLICITANTE	20

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 203/2015

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e de outro lado a empresa **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA**, tem entre si, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS nº 3277, de 22 de dezembro de 2006, referente ao Processo nº 29836/15, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo nº 006 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima quarta, para o período compreendido entre **02/02/2018 a 01/07/2018**, tendo em vista que o presente contrato tem como objeto a contratação da empresa para realização de exames de ressonância magnética sendo que esta contratação tem características de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 01 de fevereiro de 2018.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA
ODICLEVES APARECIDO TOLEDO PUCKS
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Aluguel de vestes infantil e adulto masculino, com figurino diversos, conforme apresentado pela solicitante, nos tamanhos de 08 a 48 te 30, modelos e cores diversificados conforme manuseio do solicitante	20
Mídia virtual (televisão) tela wide screen, formato de vídeo MPEG 1280X720 (HD), 30 segundos	10
LOCAÇÃO DE BRENDELOES	01 CAMA ELÁSTICA PEQUENA, 01 CAMA ELÁSTICA GRANDE, 01 TOBOGAN, CASTELO INFANTE, TÊNIS DE MESA, PISCINA DE BOLINHA, ARSOLA, CARRINHO DE PISCINA ALCOÇÓ DOCE.
COFFEE BREAK	1.000
CASINHA DE BONECA	01
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO	LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (PROVEDOR), IMPRESSORAS, SCANNERS, DATASHOW, JORNAL, TABLETS, MOODIA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO ANILHAÇÃO DE REDES DE INTERNET, MESAS INDIVIDUAIS, MESAS DE REUNÃO, ANUÍCIOS, ANUÍCIOS, SANITÁRIOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 227/2015

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e de outro lado a empresa **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA**, tem entre si, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS nº 3277, de 22 de dezembro de 2006, referente ao Processo nº 31760/2015, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **Termo Aditivo nº 006**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **02/02/2018 a 01/07/2018**, tendo em vista que o objeto do presente contrato da contratação da empresa para realização de exames de Tomografia computadorizada, sendo que esta contratação tem características de natureza contínua, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 01 de fevereiro de 2018.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA
Odicleves Aparecido Toledo Pucks
Contratada

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2018****CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO VINHEMA - CODEVALE, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SIM-SISBI.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município **NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 03.173.317/0001-18, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **Prefeito JOSÉ GILBERTO GARCIA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 174.824.299-72, portador da CI. nº 1.019.342-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO** e de outro lado **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO VINHEMA - CODEVALE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3.179, Edifício ASSOMASUL, Vila Antônio Veredas, CEP 79003-000, Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ (MF) sob nº 14.173.522/0001-08, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, **Prefeito ÉDER UILSON FRANÇA LIMA**, inscrito no CPF(MF) sob nº 390.231.411-72, portador da CI. nº 429.406, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e,

Considerando que são integrantes deste programa os municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayorã, Brasilândia, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu; **Considerando** que o **Sistema de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização das economias locais, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade; **Considerando** que a organização do Sistema Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações;

Considerando que esses municípios são consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do VinHEMA – CODEVALE, tendo subscrito e posteriormente ratificado o Protocolo de Intenções, através da Lei Municipal; **Considerando** que o CODEVALE em seu Contrato de Consórcio, estabelece dentre seus objetivos, no Capítulo II, item VII do Desenvolvimento Urbano e Rural “assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal e garantir a criação de instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com e respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados”;

Considerando que o CODEVALE fez adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI, tendo o reconhecimento da equivalência a esses serviços, exclusivamente dos municípios que fazem parte do consórcio, através da Portaria n 150 de 16/11/2012 da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, publicada no DOU Nº 223 de 20/11/2012 – Página 01 – Seção 1;

Considerando que a adesão ao SISBI/SUASA estabelece meios de ampliação dos mercados de consumidores das agroindústrias inspecionadas por esse sistema e instaladas no município; **Considerando** que o atendimento aos requisitos da Lei Federal n 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal n 6.017 de 17/01/2007;

Considerando que este programa encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento Quadrênio 2018 a 2021 bem como no Orçamento programa para o Exercício de 2018;

Celebram o presente Contrato de Programa, doravante designado de PROGRAMA DE TRABALHO Nº 01/2018 – Programa de Trabalho SIM-SISBI, ao qual se aplica as disposições da legislação federal de licitações, Lei 8.666/93 e de consórcios públicos, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

Clausula Primeira – Do Objeto.
O CONTRATO tem por objeto, a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados.

Clausula Segunda – Da Gestão Associada

Av. Eduardo Elias Zahran, 3.179 - Edifício ASSOMASUL CEP 79003-000 – Campo Grande – MS.
Fones 67 3341-3355 / 67 3541-5121 – e-mail codevale@hotmail.com

1



A gestão associada de serviço público compreende o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação e ou fiscalização de produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Clausula Terceira – Das Atividades a serem Executadas

O CONSÓRCIO será responsável pela execução do objeto desse CONTRATO, definido nas seguintes atividades:

- I. A defesa sanitária animal e vegetal;
- II. A fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal;
- III. A fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabricam e de agroquímicos, seus componentes e afins;
- IV. A fiscalização e o controle da classificação de produtos vegetais e animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões;
- V. A fiscalização do trânsito de animais vivos, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de vegetais e partes vegetais, seus produtos e subprodutos destinados a quaisquer fins, de insumos destinados ao uso na agropecuária e de materiais biológicos de interesse agrícola ou veterinário;
- VI. Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;
- VII. Assessorar tecnicamente o governo municipal, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com dos quais o município seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo;
- VIII. Atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
- IX. As demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO, que lhes forem atribuídas em regulamento

Clausula Quarta – Do Prazo

O presente contrato vigorará a partir do dia 01/01/2018 e se estenderá até 31/12/2022, conforme o Plano Plurianual de Investimento aprovado em Assembleia Geral Ordinária dia 23/11/2017 pelos antes do consórcio; antes esses que são signatários, conforme Art. 34 e Art. 35 do Decreto 6.017/07.

Clausula Quinta – Do Valor

O valor do CONTRATO será objeto de reajuste anual, sempre a contar do mês de janeiro de cada ano, tendo como base o custo operacional necessário para execução do objeto no período próximo, apresentado em planilha negociada e concordada por ambas as partes, sendo dispensada a licitação nos termos do Art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.107/05 e Art. 16º do Decreto nº 6.017 de 17/01/2007.

Parágrafo Único – Para o primeiro ano de execução do CONTRATO, contados a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018, o valor global está fixado em **R\$ 194.455,80 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**, que serão rateados entre os municípios integrantes deste Programa de Trabalho, no valor de **R\$ 17.677,80 (dezessete mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)** ao ano para cada município, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$ 1.473,15 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos)**

Valores de despesas por Município
Despesas Com Pessoal R\$ 8.405,06
Despesas Correntes R\$ 9.272,74

Clausula Sexta – Dos Recursos

As despesas correntes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2.228 – Apoio ao Programa Consórcio Intermunicipal CODEVALE, Elemento de despesa: 3.1.72.70.00.00.00.1000 – Rateio pela participação em Consórcio Público; Elemento de despesa: 3.3.72.70.00.00.00.00.1000 – Rateio pela participação em Consórcio Público.

Clausula Setima – Das Obrigações

Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

- I. Repassar os recursos nos valores consignados na Clausula Quinta, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de débito em conta corrente da Prefeitura, mediante autorização do Prefeito, conforme aprovação da Assembleia Geral realizada em 18/12/2014, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO;

Av. Eduardo Elias Zahran, 3.179 - Edifício ASSOMASUL CEP 79003-000 – Campo Grande – MS.
Fones 67 3341-3355 / 67 3541-5121 – e-mail codevale@hotmail.com

2

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018/SEMUSP/DEMTRAN

Nova Andradina/MS, 15 de Março de 2018.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICADA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP

CNPJ: 17.592.525/0001-66

ENDEREÇO: RUA CECILIA DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, 277

BAIRRO: VILA ABARCA

CEP: 19607-150

CIDADE: TUPÁ UF: SP

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. SAMIR RENATO FERRÃO, CPF - 373.726.388-44 nos termos que a seguir articula:

- I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 95/2017, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 50041/2017 - FLY 0333.0002469/2017.
- II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 66/2017, assinada no dia 26 de ABRIL de 2017 e publicada em 16 de MAIO de 2017, a entregar os itens relacionados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) Nº 344/2018.
- III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita por meio de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida no dia 07 de FEVEREIRO de 2018 e solicitar a entrega dos itens da AF.
- IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.
- V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 95/17, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441-1596 / 3441-1250 Ramal 5090 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semusp.pmna@hotmail.com

Página nº de 1

II. Disponibilizar ao apoio logístico, tais como: sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para abrigar o Sistema de Inspeção Municipal - SIM e veículo para deslocamentos dos Técnicos da equipe do SIM, quando se fizer necessário;**III. Disponibilizar meios para viabilizar a participação da equipe Técnica do SIM em cursos e treinamentos de capacitação na área correspondente ao Serviço de Inspeção, quando se fizer necessário;****IV. Disponibilizar, com ônus integral para o MUNICÍPIO, de servidor (s) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;****V. Responder solidariamente nas despesas extraordinárias em que der causa este contrato.****Constitui obrigação do CONSÓRCIO:****I. Realizar as atividades previstas na Cláusula Terceira dentro da boa técnica e segurança e em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal;****II. Disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos na Cláusula Terceira, na forma do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, por se tratar de contrato de programa por PRAZO DETERMINADO. As contratações ocorrerão por períodos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vedada a sua prorrogação por prazo superior a vigência desse pacto contratual;****III. Compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o MUNICÍPIO e as INDÚSTRIAS;****IV. Arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM e SISBI, garantindo a rastreabilidade editoria dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;****V. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionadas com o objeto;****VI. Responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: taxas, impostos e contribuições e transporte.****Cláusula Oitava - Das Restrições****Parágrafo Primeiro** - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação.**Parágrafo Segundo** - Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.**Cláusula Nona - Do Foro**

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande (MS), 12 de Março de 2018.

Prefeito EDER UILSON FRANÇA LIMA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

PREFEITO JOSÉ GILBERTO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Av. Eduardo Elias Zahran, 3.179 - Edifício ASSOMASUL CEP 79003-000 - Campo Grande - MS.
Fones 67 3341-3355 / 67 3541-5121 - e-mail codevale@hotmail.com

3

Hom PP 48-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa FABIO ZANATA, Secretário Municipal Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:60797/2018

b) Licitação Nr.:48/2018

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 28/03/18

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atender a Encenação Teatral denominada "Paixão de Cristo", a fim de atender ao Convênio firmado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e o Município de Nova Andradina - MS

CONTRATADO:

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 44.577,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais)

DATA: 28/03/18

FABIO ZANATA-Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 104, de 26 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Alterar o percentual de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento), a partir do dia 1º de abril de 2018, da servidora pública municipal **ELIANE FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos nº 60.995/2018).**Art. 2º** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbar a alteração do percentual de gratificação de representação, constante nesta portaria, em sua ficha funcional.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105, de 26 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Alterar o percentual de gratificação de representação de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), a partir do dia 1º de abril de 2018, da servidora pública municipal **ANDREA APARECIDA SERVIGNANI**, ocupante do cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos nº 60.996/2018).**Art. 2º** Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbar a alteração do percentual de gratificação de representação, constante nesta portaria, em sua ficha funcional.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106, de 26 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 20 de março de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 30 de setembro de 2012 a 29 de setembro de 2017, a Servidora Pública Municipal **LUCILENE ANTUNES GOMES**, matrícula 3852, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 60.143/2018).**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107, de 26 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 14 de março de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 4 de julho de 2007 a 3 de julho de 2012, a Servidora Pública Municipal **ILMA MARQUES DOS SANTOS LEITE**, matrícula 4609, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 59.940/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108, de 26 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) para 40% (quarenta por cento), a partir do dia 1º de abril de 2018, do servidor público municipal **VICENTE DE SOUSA LICHOTI**, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, Símbolo DAS-111, lotado na Governadoria (autos 60.960/2018).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbar a alteração do percentual de gratificação de representação, constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de março de 2018

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109 de 27 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 48.215/2017;

CONSIDERANDO o laudo médico de fl. 36, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de janeiro de 2018, a servidora **TATIANE AMARO**, matrícula 6106, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Auxiliar de Merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de março de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110, de 27 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 40.454/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 61, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 6 de fevereiro de 2018, a servidora **ADRIANA PALHOTO**, matrícula 1979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de março de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA Nº. 15 DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelo Assessor Geral da Presidência, compreendem atuar o serviço de apoio à Presidência e a Mesa Diretora, transcrever atas, leis, portarias, resoluções, atos administrativos diversos, dentre outras atividades.

RESOLVE:

Artigo 1º. Dispensar do registro de ponto a partir de 12 de março de 2018, a fim de atender ao interesse e à conveniência dos serviços, a Servidora **FABIANA DA SILVA MOREIRA**, que exerce o cargo de **ASSESSOR GERAL DA PRESIDÊNCIA-Símbolo DAS-9**, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§ 1º. O controle da assiduidade da servidora de que trata o *caput* deste artigo, será de inteira responsabilidade da Administração.

§ 2º. As justificativas de faltas, bem como os abonos previstos, deverão obedecer aos critérios estabelecidos em lei.

§ 3º. A servidora dispensada do registro de ponto deverá laborar com empenho, presteza, rendimento funcional, qualidade e eficiência, apresentando-se inclusive fora do expediente regular, em qualquer horário e dia, sempre que instados a atender as demandas e necessidades da Câmara Municipal e Mesa Diretora, no cumprimento da sua missão institucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

Nova Andradina, 27 de março de 2018.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAÚDE
Vereador Presidente da CâmaraRua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: lapolativo@novaandradina.ms.gov.br**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 855/18 Data: 28/03/2018

Licitação: Processo: 49267/17, Pregão: 72/2017, Ata nº.: 47/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.034	- Manutenção e enc. c/ Comissão Institucional
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.1000	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 856/18 Data: 28/03/2018

Licitação: Processo: 49267/17, Pregão: 72/2017, Ata nº.: 47/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.1000	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 3.373,65 (três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER SEC. MUN. DE FINANÇAS E GESTÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2017.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**Processo nº 59873/2018 - FLY 0333.0001268/2018**

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 748 de 07 de Novembro de 2017 vem, por meio deste, indicar a HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA, com base no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada, a fim de se firmar o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa, conforme o Inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável, a mesma Lei federal no art. 33, parágrafo 2º dispensa as organizações religiosas do atendimento de objetivos voltados à procuração de Atividades e finalidades de relevância Pública e Social.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Acordo de Cooperação, tendo em vista, recurso proveniente do Convênio com a FCMS no processo nº 69/100.164/2018, para repasse financeiro, com o desiderato de apoiar a realização da encenação da peça teatral Paixão de Cristo 2018, com a Organização Religiosa MITRA DIOCESANA DE NAVIRAI – SANTUÁRIO DIOCESANO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DIOCESE DE NAVIRAI.

Nova Andradina, 28 de Março de 2018.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

Conselho Municipal de Cultura
Nova Andradina-MS

Resolução Nº 08 de 23 de março de 2018

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões
Ordinárias do Conselho Municipal de
Cultura de Nova Andradina-MS

O Conselho Municipal de Cultura- CMC de Nova Andradina, no uso das atribuições legais conferidos pela Lei Municipal Nº 314 de 19 de abril de 2002, considerando o parágrafo 1º Art. 6º do Regimento Interno do Conselho aprovado em 26/05/2003 e publicado no Diário Oficial Nº 2550 de 13/06/2003 e considerando o parágrafo 1º Art. 6º do Regimento Interno do Conselho aprovado em 26/05/2003 e publicado no Diário Oficial Nº 2550 de 13/06/2003 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia de 09 de fevereiro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o seguinte Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Cultura- CMC.

As reuniões serão realizadas na primeira segunda-feira de cada mês, nas dependências da FUNAC às 15h.

Mês	Dia
Abril	02
Maio	07
Junho	04
Julho	02
Agosto	06
Setembro	03
Outubro	01
Novembro	05
Dezembro	03

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA S. FRUTUOSO FIGUEIREDO
Presidente do CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Pregoeiro(a), RETIFICA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – S.R.P. – Processo nº 59454/2018 – FLY Nº 0333.0000877/2018; publicado no Jornal Diário Oficial do Município; ANO: III – Nº 0333, Segunda-feira, 19 de Março de 2018, pág. 05/06, tendo em vista e por equívoco constou erro de digitação na data de abertura dos envelopes.

Onde se lê: A abertura dos envelopes será para o dia 30/04/2018 às 07h30min.**Leia-se: A abertura dos envelopes será para o dia 16/04/2018 às 07h30min.**

Nova Andradina, 28 de Março de 2018.

Katia de Matos Inacio – Pregoeira

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

DAS PARTES: de um lado o **Município de Nova Andradina-MS**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 9.394 de 20/dezembro/1996 e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.494 de 20/junho/2007 que regulamenta o FUNDEB, Portaria Interministerial nº.10, de 28/dezembro/2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº.1.916, de 16/dezembro/2016.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da dispensa do chamamento público (art. 32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 1.153.290,60 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais, e sessenta centavos), sendo, R\$ 576.645,30 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) referente ao ano de 2018 e R\$ 576.645,30 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) referente ao ano de 2019. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 1.153.290,60 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais, e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto Atividade:2.071-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ. Infantil-40%

Elem. Despesa- 3.3.50.43-Subvenções Sociais- R\$1.153.290,60.

Cód. Reduzido: 28.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina - MS, 28 de Março de 2018.

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal
Concedente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA
APAE
Ida Mercedes do Nascimento
Proponente**

FABIO ZANATA

Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Concedente